

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de Material Traumatológico para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha do Município de Caucaia/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES DEOS ITENS E QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	Valor Médio	Valor Total
01	ÂNCORA ÂNCORA	und	1	415,87	415,87
02	ARRUELA ARRUELA	und	1	16,50	16,50
03	FIO CERCLAGEM FIO CERCLAGEM	und	1	174,21	174,21
04	FIO ETHEBOND FIO ETHEBOND	und	3	161,77	161,77
05	FIO KIRSCHENNER 1,0MM FIO KIRSCHENNER 1,0MM	und	9	41,82	376,38
06	FIO KIRSCHENNER 1,5MM FIO KIRSCHENNER 1,5MM	und	15	51,82	777,30
07	FIO KIRSCHENNER 2,0MM FIO KIRSCHENNER 2,0MM	und	19	41,93	796,67
08	FIO KIRSCHENNER 2,5MM FIO KIRSCHENNER 2,5MM	und	1	41,93	41,93
09	FIXADOR 300M FIXADOR 300M	und	1	717,21	717,21
10	FIXADOR 350M FIXADOR 350M	und	1	717,71	717,71
11	FIXADOR TUBO TUBO FIXADOR TUBO TUBO	und	1	1.077,89	1.077,89
12	PARAFUSO AUTO ROSQUEANTE 5,0MM 5,0MM	und	8	271,03	2.168,24
13	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM 3,5mm	und	40	24,79	991,60
14	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM 4,5MM	und	15	67,12	1.006,80
15	PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3,5MM 3,5MM	und	31	239,02	7.409,62
16	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM 4,0mm	und	10	43,13	431,30
17	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM 6,5MM	und	4	43,36	173,44
18	PINO DE SHANZ PINO DE SHANZ.	und	12	35,57	426,84
19	PLACA 1/3 TUBULAR 1/3	und	4	209,21	836,84
20	PLACA 1/3 TUBULAR BLOQ 3,5MM 3,5MM	und	1	974,02	974,02
21	PLACA ANGULADA SPIN 3,5MM PLACA ANGULADA SPIN 3,5MM	und	1	1.711,86	1.711,86
22	PLACA DCP 3,5MM 3,5MM	und	3	212,00	636,00





23	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM 4,5MM	und	2	267,41	534,82
24	PLACA DCP LARGA 4,5MM 4,5MM	und	3	335,59	1.006,77
25	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM 3,5MM	und	4	333,94	1.335,76
26	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM BLOQ PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM BLOQ	und	1	1.721,49	1.721,49
27	PLACA DE SUSTENTAÇÃO BLOQ 4,5MM 4,5MM	und	1	2.299,23	2.299,23
28	PLACA DE SUSTENTAÇÃO TIBIAL BLOQ 4,5MM 4,5MM	und	1	1.993,71	1.993,71
29	PLACA DHS 135° PLACA DHS 135°	und	1	915,08	915,08
30	PLACA DHS 95° PLACA DHS 95°	und	1	820,18	820,18
31	PLACA EM L BLOQUEADA 4,5MM 4,5MM	und	1	1.916,30	1.916,30
32	PLACA EM T 3,5MM EM T 3,5MM	und	2	310,52	621,04
33	PLACA EM T BLOQ 3,5MM 3,5MM	und	3	1.132,06	3.396,18
34	PLACA EM T BLOQUEADA 4,5MM 4,5MM	und	1	1.916,52	1.916,52
35	PLACA PILÃO TIBIAL 3,5MM 3,5MM	und	2	2.212,65	4.425,30
VALOR TOTAL R\$ 45.205,92 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos)					

I. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se esta contratação:

A aquisição de material traumatológico para atender as necessidades do Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha se faz necessária devido à demanda crescente por atendimentos de urgência e emergência relacionados a trauma ortopédicos. Com a utilização de materiais especializados, como placas, parafusos, hastes e fixadores externos, é possível garantir um tratamento eficaz e seguro para os pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas para correção de fraturas e lesões ósseas.

Além disso, a disponibilidade de material traumatológico de qualidade é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo hospital, contribuindo para a redução do tempo de espera por cirurgias e para a recuperação rápida e adequada dos pacientes. Dessa forma, a aquisição desses insumos se mostra fundamental para o bom funcionamento da unidade de saúde e para a promoção da saúde e bem-estar da população atendida.





Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021.

2 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é 45.205,92 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtida através de pesquisa de mercado realizada em site especializado.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamenta-se a presente contratação na lei 14.133/21 e pela necessidade da Aquisição de Material Traumatológico para atender as necessidades do Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. O Material Traumatológico deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.

5.1.2. O material traumatológico deverá ser entregue no local determinado pela CONTRATANTE.

5.1.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



5.1.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, em caso da descrição incompatível com o licitado.

5.2. Prazo para entrega

5.2.1. O material traumatológico deverá ser entregue em até 05 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.2.2. A demanda correspondente a ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO deverá ser entregue em remessa única.

5.2.3. Todas as despesas relacionadas com a entrega das antenas ocorrerão por conta da Contratada.

Forma de fornecimento

5.3. O fornecimento do objeto será integral.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).





7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de Contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

II. Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

II - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 - Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão da licitante (técnico-operacional) para o fornecimento, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de similares ou superior com o objeto desta contratação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
06.21-Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0014.2.024.0000 – Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde – Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha	3.3.90.30.00	1500.1002.00
06.21-Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0014.2.024.0000 – Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde – Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha	3.3.90.30.00	1621.0000.00
06.21-Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0014.2.024.0000 – Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde – Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha	3.3.90.30.00	1632.0000.00
06.21-Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0014.2.024.0000 – Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde – Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha	3.3.90.30.00	1600.0000.00



Glai Jones Alves Feltosa

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Aquisição de material traumatológico para atender as necessidades do Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha se faz necessária devido à demanda crescente por atendimentos de urgência e emergência relacionados a traumas ortopédicos. Com a utilização de materiais especializados, como placas, parafusos, hastes e fixadores externos, é possível garantir um tratamento eficaz e seguro para os pacientes que necessitam de intervenções cirúrgicas para correção de fraturas e lesões ósseas.

Além disso, a disponibilidade de material traumatológico de qualidade é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo hospital, contribuindo para a redução do tempo de espera por cirurgias e para a recuperação adequada dos pacientes. Dessa forma, a aquisição desses insumos se mostra fundamental para o bom funcionamento da unidade de saúde e para a promoção da saúde e bem estar da população atendida.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE
01	ÂNCORA ÂNCORA	und	1
02	ARRUELA ARRUELA	und	1
03	FIO CERCLAGEM FIO CERCLAGEM	und	1
04	FIO ETHEBOND FIO ETHEBOND	und	3
05	FIO KIRSCHENNER 1,0MM FIO KIRSCHENNER 1,0MM	und	9





06	FIO KIRSCHENNER 1,5MM FIO KIRSCHENNER 1,5MM	und	15
07	FIO KIRSCHENNER 2,0MM FIO KIRSCHENNER 2,0MM	und	19
08	FIO KIRSCHENNER 2,5MM FIO KIRSCHENNER 2,5MM	und	1
09	FIXADOR 300M FIXADOR 300M	und	1
10	FIXADOR 350M FIXADOR 350M	und	1
11	FIXADOR TUBO TUBO FIXADOR TUBO TUBO	und	1
12	PARAFUSO AUTO ROSQUEANTE 5,0MM 5,0MM	und	8
13	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM 3,5mm	und	40
14	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM 4,5MM	und	15
15	PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3,5MM 3,5MM	und	31
16	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM 4,0mm	und	10
17	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM 6,5MM	und	4
18	PINO DE SHANZ PINO DE SHANZ.	und	12
19	PLACA 1/3 TUBULAR 1/3	und	4
20	PLACA 1/3 TUBULAR BLOQ 3,5MM 3,5MM	und	1
21	PLACA ANGULADA SPIN 3,5MM PLACA ANGULADA SPIN 3,5MM	und	1
22	PLACA DCP 3,5MM 3,5MM	und	3
23	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM 4,5MM	und	2
24	PLACA DCP LARGA 4,5MM 4,5MM	und	3
25	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM 3,5MM	und	4
26	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM BLOQ PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM BLOQ	und	1
27	PLACA DE SUSTENTAÇÃO BLOQ 4,5MM 4,5MM	und	1
28	PLACA DE SUSTENTAÇÃO TIBIAL BLOQ 4,5MM 4,5MM	und	1
29	PLACA DHS 135° PLACA DHS 135°	und	1
30	PLACA DHS 95° PLACA DHS 95°	und	1
31	PLACA EM L BLOQUEADA 4,5MM 4,5MM	und	1
32	PLACA EM T 3,5MM EM T 3,5MM	und	2
33	PLACA EM T BLOQ 3,5MM 3,5MM	und	3
34	PLACA EM T BLOQUEADA 4,5MM 4,5MM	und	1
35	PLACA PILÃO TIBIAL 3,5MM 3,5MM	und	2

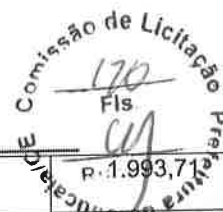




3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DEOS ITENS E QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	Valor Médio	Valor Total
01	ÂNCORA ÂNCORA	und	1	415,87	415,87
02	ARRUELA ARRUELA	und	1	16,50	16,50
03	FIO CERCLAGEM FIO CERCLAGEM	und	1	174,21	174,21
04	FIO ETHEBOND FIO ETHEBOND	und	3	161,77	161,77
05	FIO KIRSCHENNER 1,0MM FIO KIRSCHENNER 1,0MM	und	9	41,82	376,38
06	FIO KIRSCHENNER 1,5MM FIO KIRSCHENNER 1,5MM	und	15	51,82	777,30
07	FIO KIRSCHENNER 2,0MM FIO KIRSCHENNER 2,0MM	und	19	41,93	796,67
08	FIO KIRSCHENNER 2,5MM FIO KIRSCHENNER 2,5MM	und	1	41,93	41,93
09	FIXADOR 300M FIXADOR 300M	und	1	717,21	717,21
10	FIXADOR 350M FIXADOR 350M	und	1	717,71	717,71
11	FIXADOR TUBO TUBO FIXADOR TUBO TUBO	und	1	1.077,89	1.077,89
12	PARAFUSO AUTO ROSQUEANTE 5,0MM 5,0MM	und	8	271,03	2.168,24
13	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM 3,5mm	und	40	24,79	991,60
14	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM 4,5MM	und	15	67,12	1.006,80
15	PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3,5MM 3,5MM	und	31	239,02	7.409,62
16	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM 4,0mm	und	10	43,13	431,30
17	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM 6,5MM	und	4	43,36	173,44
18	PINO DE SHANZ PINO DE SHANZ.	und	12	35,57	426,84
19	PLACA 1/3 TUBULAR 1/3	und	4	209,21	836,84
20	PLACA 1/3 TUBULAR BLOQ 3,5MM 3,5MM	und	1	974,02	974,02
21	PLACA ANGULADA SPIN 3,5MM PLACA ANGULADA SPIN 3,5MM	und	1	1.711,86	1.711,86
22	PLACA DCP 3,5MM 3,5MM	und	3	212,00	636,00
23	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM 4,5MM	und	2	267,41	534,82
24	PLACA DCP LARGA 4,5MM 4,5MM	und	3	335,59	1.006,77
25	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM 3,5MM	und	4	333,94	1.335,76
26	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM BLOQ PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM BLOQ	und	1	1.721,49	1.721,49
27	PLACA DE SUSTENTAÇÃO BLOQ 4,5MM 4,5MM	und	1	2.299,23	2.299,23





28	PLACA DE SUSTENTAÇÃO TIBIAL BLOQ 4,5MM 4,5MM	und	1	1.993,71	1.993,71
29	PLACA DHS 135° PLACA DHS 135°	und	1	915,08	915,08
30	PLACA DHS 95° PLACA DHS 95°	und	1	820,18	820,18
31	PLACA EM L BLOQUEADA 4,5MM 4,5MM	und	1	1.916,30	1.916,30
32	PLACA EM T 3,5MM EM T 3,5MM	und	2	310,52	621,04
33	PLACA EM T BLOQ 3,5MM 3,5MM	und	3	1.132,06	3.396,18
34	PLACA EM T BLOQUEADA 4,5MM 4,5MM	und	1	1.916,52	1.916,52
35	PLACA PILÃO TIBIAL 3,5MM 3,5MM	und	2	2.212,65	4.425,30
VALOR TOTAL R\$ 45.205,92 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos)					

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem – se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam montante de R\$ 45.205,92 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Na contratação em questão, por ser a contratação única e indivisível, não há que se falar em parcelamento.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das informações e elementos providos durante a fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar, cumpre-nos agora estabelecer um posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade para a aquisição de material traumatológico.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Caucaia CE, 25 de abril de 2025.

Rodrigo Garcia Soares

Demandante da Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. XXXXXXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/21, às cláusulas e condições previstas no Aviso de Contratação do processo supracitado.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (____).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

Ref. Processo N° ____/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a), portador (a) da carteira de identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto na lei n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____-__, de _____ de _____





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
Nome e assinatura do representante

RG nº.....





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX.

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAUCAIA/CE, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO de CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL – estabelecida à _____, _____ CAUCAIA/CE-CE, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

5.4.5. pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.5.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para

6.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

10.4.3. judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
06.21-Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0014.2.024.0000 – Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde – Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha	3.3.90.30.00	1500.1002.00
06.21-Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0014.2.024.0000 – Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde – Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha	3.3.90.30.00	1621.0000.00
06.21-Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0014.2.024.0000 – Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde – Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha	3.3.90.30.00	1632.0000.00
06.21-Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0014.2.024.0000 – Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde – Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha	3.3.90.30.00	1600.0000.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de CAUCAIA/CE em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2.

..... de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-